



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0229/2024

“Denomina Adolfo Vermohlen a Ponte na Rodovia SC 408, trecho Major Gercino - Leoberto Leal, localizada na Comunidade de Rio Veado, Município de Leoberto Leal, e altera o anexo I da Lei nº 16.720 de 08 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõe sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Emerson Stein
Relator: Deputado Nilso Berlanda

I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator, após diligenciamento interno, os autos do Projeto de Lei nº 0229/2024, de autoria do Deputado Emerson Stein, cujo fito é denominar Adolfo Vermohlen a Ponte na Rodovia SC-408, no trecho entre Major Gercino e Leoberto Leal, na Comunidade de Rio Veado, Município de Leoberto Leal.

O Autor justifica a homenagem a Adolfo Vermohlen, natural de São José (SC), afirmando que:

[...]

Na esfera política, ele foi eleito Vereador durante a primeira legislatura do Município de Leoberto Leal, servindo com integridade e paixão, pelo bem comum, sob a gestão do Prefeito Norberto João Vieira, entre os anos de 1963 a 1968. (SIC)

[...]

Ao longo de toda sua vida, dedicou-se também a atividade agrícola, cultivando milho, mandioca, e no setor agropecuário, criando gado e ovelhas.

Igualmente, expandiu seus horizontes, como comerciante em Leoberto Leal, especificamente na localidade de Rio Veado, onde geriu sua mercearia por mais de quatro décadas, oferecendo uma ampla variedade de produtos, desde alimentos até utensílios domésticos, roupas, tecidos e insumos agropecuários e veterinários.

Adolfo, foi membro ativo e devoto da comunidade Luterana do Município de Leoberto Leal, desempenhando papel fundamental como um dos fundadores da comunidade luterana do Centro do Município.

[...]

A proposição em pauta foi lida no Expediente do dia 22 de maio de 2024 e, na sequência, recebeu pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Ao aportar nesta Comissão de Assuntos Municipais, fui designado Relator, nos termos regimentais, e apresentei Requerimento de Diligência Interna, solicitando que fosse trazida aos autos a documentação exigida pelo art. 4º da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, compete a este Colegiado o exame do interesse público da matéria e, no meu entendimento, a proposta em apreciação é pertinente e converge ao interesse público, estando apta ao regular trâmite neste Parlamento, após cumpridas as exigências da Lei nº 16.720, de 2015.

Entretanto, entendo necessário proceder a alterações no texto da proposição e em seu Anexo Único, a fim de adequar o texto à técnica legislativa, conforme dispõe a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, razão pela qual apresento Emenda Substitutiva Global. Note-se que a referida ponte a ser denominada está situada na divisa entre os municípios de Major Gercino e Leoberto Leal, devendo, portanto, ser tratada entre os bens intermunicipais previstos no Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, e não no Anexo I, conforme originalmente previsto.

Ante o exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Assuntos Municipais, com fulcro no art. 91 do Ríalesec, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0229/2024**, na forma da Emenda Substitutiva Global em anexo.

Sala da Comissão,

Deputado Berlanda
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**,
em 20/10/2026, às 13:43.
